



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



6º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 67/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, 117, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.688.288/0001-88, representada neste ato pelo Sr. **Denilson Jose dos Santos**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 17/08/2020.

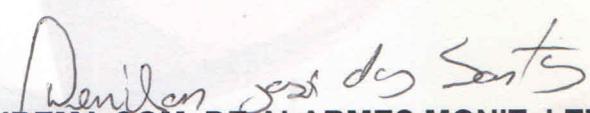
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original e aditivo primeiro e segundo, acrescendo ao valor global a importância de **R\$ 16.200,00** (Dezesseis mil e duzentos reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 16 de Agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


IBEMA COM. DE ALARMES MONIT. LTDA
Denilson Jose dos Santos
CPF: 029.969.429-14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 67/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 117, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.688.288/0001-88, representada neste ato pelo Sr. **Denilson Jose dos Santos**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 17/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original e aditivo primeiro e segundo, acrescentando ao valor global a importância de **R\$ 16.200,00** (Dezesseis mil e duzentos reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 16 de Agosto de 2019.

IBEMA
RESILIENTE



EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 67/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 117, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.688.288/0001-88, representada neste ato pelo Sr. **Denilson Jose dos Santos**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 17/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original e aditivo primeiro e segundo, acrescentando ao valor global a importância de **R\$ 16.200,00** (Dezesseis mil e duzentos reais) para o período aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 16 de Agosto de 2019.